



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel.: (027) 742-1219 - Fax: (027) 742-1219
29745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 084/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A APACOD - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DO CORREGO DUMER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato com a APACOD - Associação de Pequenos Produtores do Córrego Dumer.

Art. 2º - O presente Contrato de Comodato com a Entidade Beneficiária, será nas seguintes condições:

DO COMODANTE - MUNICIPIO

a) Ceder à Comodatária o segundo pavimento do imóvel de propriedade do Município, localizado no Córrego Dumer, devidamente registrado no Cartório de 1º Ofício de Notas de Colatina - ES, em 14/05/95, sob o protocolo nº 69.229, livro 01, Matrícula nº 14.001, livro 02; Registro nº 2/14.001, livro 02, mediante assinatura de Contrato de Comodato;

DA COMODATARIA - APACOD - Associação de Pequenos Produtores do Córrego Dumer.

- a) Manter e conservar o bem em Comodato, sem qualquer ressarcimento por parte da Comodante;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao funcionamento do bem em Comodato como manutenção e conservação;
- c) Não subcomodatar, nem usar o bem do Comodatado de modo diverso ao previsto.

Art. 3º - O bem cedido em Comodato será utilizado para realização das atividades da Associação, como reuniões, encontros, cursos e outras.

Continua....



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel.: (027) 742-1219 - Fax: (027) 742-1219
29745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº084/95....

Art. 4º - A APACOD - Associação de Pequenos Produtores do Córrego Dumer, devolverá o bem em Comodato para o Município, a qualquer tempo se solicitado ou espontaneamente se dele não mais necessitar, bem como no encerramento de suas atividades.

Art. 5º - Extinguindo-se a Associação Comodatária, rescindi-se automaticamente o Contrato de Comodato.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte
- ES, em 28 de dezembro de 1995.


DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º <u>03</u>
às Folhas <u>13 a 14</u>
Em <u>28</u> / <u>12</u> / <u>95</u>
<i>Luiz Claudio Estan</i> Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte,
Em <u>28</u> / <u>12</u> / <u>95</u>
<i>Luiz Claudio Estan</i> Escriturário